



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS.

Fica aditado o referido Edital, para constar que:

1 – O Item 2) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital passa a ter a seguinte redação:

2) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A Prefeitura se responsabilizará pela retirada dos itens, com veículo e pessoal próprio, dentro de um raio de até 100 quilômetros do município.

2.2 - O Departamento de Compras ou a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser disponibilizados para retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação.

2.3 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.4 - A detentora da ata se obriga a fornecer os produtos de acordo com a qualidade e características referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.5 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.6 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.9 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.10 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2 – A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS) do ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Edital passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Prefeitura se responsabilizará pela retirada dos itens, com veículo e pessoal próprio, dentro de um raio de até 100 quilômetros do município.

2.2 - O Departamento de Compras ou a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser disponibilizados para retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação.

2.3 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.4 - A detentora da ata se obriga a fornecer os produtos de acordo com a qualidade e características referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.5 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.6 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.8 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.9 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.10 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

3 - Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado o recebimento dos envelopes e Credenciamento, que acontecerá às 09h00min do dia 04 de março de 2022.

4 – Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 16 de fevereiro de 2022.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Presencial n.º 03/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS.

Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado o recebimento dos envelopes e Credenciamento, **que acontecerá às 09h00min do dia 04 de março de 2022.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações